

PROTOCOLO XANXERÊ EM MOVIMENTO

- 01 – Na região de saúde com **RISCO POTENCIAL GRAVISSIMO** (representado pela cor vermelha) na avaliação de risco potencial ao COVID-19, as atividades ficam proibidas pelo período de tempo determinado pela portaria SES nº 592 de 17/08/2020 e suas atualizações
- 02 – Todos os praticantes e demais presentes no local devem usar máscaras descartáveis, de TNT ou tecido de algodão, retirar apenas quando estiver efetivamente praticando a atividade
- 03 – Disponibilizar de álcool 70% para higienização das mãos antes e depois da atividade
- 04 – Durante a atividade manter distanciamento de segurança de 2,0 metros entre as pessoas e manter os cabelos presos
- 05 – Durante a atividade a utilização de toalhas é pessoal e individual
- 06 – Bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante trazer seu recipiente com água, não podendo ser compartilhado
- 07 - Proibido a utilização do celular e acesso aos vestiários durante a atividade
- 08 - Permanência máxima no local de treinamento de 60 minutos (1 hora) por turma
- 09 - Não permitir a presença de outras pessoas, além das envolvidas nas atividades agendadas
- 10 – Cada praticante irá devidamente uniformizado
- 11 – Em espaço fechado, ter local específico na entrada para higienização do calçado (água sanitária) antes de cada atividade
- 12 - No caso de sintomas (tosse, cefaléias, dores no corpo, dificuldades para respirar, fraqueza generalizada, perda de olfato ou paladar, sintomas gastrointestinais, etc..) ou pessoas com as quais residem, deverão comunicar imediatamente
- 13 - É obrigatório a aferição da temperatura antes de cada atividade, restringindo o acesso caso esteja acima de 37,5°C.

14 – Higienização de locais, utensílios, equipamentos, materiais esportivos e superfícies com álcool 70%, ou sanitizantes de efeito similar a cada intervalo, durante a troca da turma

15 – Em espaços fechados manter ao máximo as portas e janelas abertas, com o máximo de ventilação natural possível

16 – Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido e toalha de papel

17 – Deverão ser disponibilizados cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso

18 – Os maiores de 60 anos e do grupo de risco (decreto municipal nº 234/2020 de 21 de setembro de 2020) devem apresentar parecer (atestado) médico recomendando a atividade

19 – Não tocar os olhos, boca e nariz após tocar objetos tocados por outras pessoas

BIBLIOGRAFIA:

01 – PORTARIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO GOVERNO DE SANTA CATARINA - Nº 258 DE 21/04/2020, Nº 275 DE 27/04/2020, Nº 272 DE 11/05/2020 E Nº 664 DE 03/09/2020;